PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / _____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1663/2025

Documento Processo Adjunto Legislativo

INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE CRIE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

O vereador Gil Magno, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que crie o Fundo Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito.

JUSTIFICATIVA

O fundo é a concentração de recursos para a realização de atividades ou projetos vinculando receitas a determinadas finalidades institucionais e uma destinação ao bem da coletividade. Os recursos depositados em um fundo devem ser utilizados conforme um plano de aplicação e devem ser gerenciados por um órgão público, ao qual o fundo estará vinculado.

A criação do fundo em epígrafe tem como objetivo primordial ser um instrumento para o recebimento de doações e recursos oriundos de outros órgãos, como por exemplo, órgãos do judiciário, que podem destinar valores provenientes de multas judiciais para a redução e prevenção de acidentes de trânsito.

Atualmente, a única fonte de recursos para prevenção de acidentes são as multas de trânsito, que são diretamente depositadas em conta bancária da

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, atual gestora do trânsito no município. Esta fonte de recursos, atualmente, não abarca a totalidade de despesas com o trânsito. Necessário, portanto, conseguir recursos complementares para ações diretamente voltadas para a prevenção e redução de acidentes de trânsito, reduzindo mortes e lesões no trânsito, e por conseguinte, preservando vidas.

I mportante observar que os altos índices de acidentes de trânsito no município de Petrópolis ocorrem onde há vias e logradouros públicos que vitimam até 30 pessoas por quilômetro dentro de um ano, e geram uma sobrecarga nos serviços de socorro, de assistência médica e de reabilitação. Grande parte dessa sobrecarga advém dos acidentes com o envolvimento de motocicletas, cuja proporção vem aumentando de forma alarmante. Isso sem contar o número de óbitos que ocorrem todos os anos, sobre os quais não há formas de compensar as famílias que perdem seus entes queridos para o trânsito.

Os recursos deste novo fundo deverão custear ações e projetos de:

- Educação para o trânsito, ampliando as ações e projetos já existentes;

- Melhoria para o monitoramento e estatística dos acidentes, no sentido de se criar uma base única de registro de acidentes que abarque todos os órgãos de registro oficiais (PMERJ, CBMERJ e PRF) e que faça um melhor acompanhamento das vítimas pós-acidente, durante a etapa de socorro, assistência médica e reabilitação;

- Complementar as ações de fiscalização, principalmente no que concerne à fiscalização eletrônica de infrações;

- Viabilizar estudos e execução de projetos de urbanismo tático (planejamento urbano + engenharia de tráfego) para aumentar a segurança viária de motoristas, pedestres e ciclistas em pontos críticos de acidentes de trânsito.

A proposta é que este fundo seja gerido por entidade que possa ser um facilitador para integrar e abarcar os órgãos de diversas esferas governamentais diretamente envolvidos no tema “Acidentes de Trânsito”, como

por exemplo, a Secretaria Municipal de Educação, a CPTRANS, o CBMERJ, Guarda Civil, etc.

Sala das Sessões,Quinta - feira, 16 de janeiro de 2025



GIL MAGNO
Vereador

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20250427003201431663